

Certidão**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTAVÉL****CERTIDÃO Nº 149/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48192122/2012, de interesse de **AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO,**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 181, 182, 183 e 184, situados às Ruas VC-68-B e Rua Inhanhá do Couto, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 181/184, com as seguintes características e confrontações:

BLOCO 181/184	Área
	4.139,32m²
Frente para a Rua VC-68-B	71,00m
Fundo confrontando com a Rua Inhanhá do Couto	71,00m
Lado direito confrontando com Área Verde nº 7.412 E	58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde nº 7.415 E	58,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTAVÉL****CERTIDÃO Nº 150/2013**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48192602/2012, de interesse de **AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO,**

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Blocos 161, 162, 163, 164, 165 e 166, situados às Ruas VC-72 e Rua VC-72-A, Conjunto Vera Cruz, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Bloco 161/166, com as seguintes características e confrontações:

BLOCO 161/166	Área
	6.208,98m²
Frente para a Rua VC-72	106,50m
Fundo confrontando com a Rua VC-72-A	106,50m
Lado direito confrontando com a Área Publica Municipal nº4331	58,30m
Lado esquerdo confrontando com Área Verde nº 7.428	58,30m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável